



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3496-0915

PORTARIA Nº 06/2026

DELEGA, EM CARÁTER INTERINO, AS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Obras;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados à infraestrutura, manutenção urbana, obras públicas e serviços correlatos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, bem como os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a delegação interina de atribuições administrativas não implica criação, extinção ou provimento de cargo público, tratando-se de medida temporária de organização administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam delegadas, em caráter interino, à Secretaria Municipal de Governo, todas as atribuições administrativas, operacionais e de gestão ordinariamente afetas à Secretaria Municipal de Obras, enquanto não houver a nomeação de novo Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º - A delegação de que trata o artigo anterior compreende, entre outras atribuições:

- I – o acompanhamento, coordenação e fiscalização de obras e serviços públicos em andamento;
- II – a gestão administrativa das equipes, contratos, convênios e instrumentos correlatos vinculados à área de obras;
- III – a prática de atos administrativos necessários à regular continuidade dos serviços, observada a legislação vigente;
- IV – a interlocução com demais órgãos e secretarias no que se refere às demandas da área de obras.

Art. 3º - A presente delegação não implica transferência de titularidade do cargo, tampouco gera direito a percepção de remuneração adicional, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3496-0915

Art. 4º - Os atos praticados no exercício das atribuições delegadas deverão observar estritamente os limites legais, regulamentares e orçamentários, permanecendo sob supervisão direta do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até a nomeação de novo Secretário Municipal de Obras, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido/MG, 02 de fevereiro de 2026.



Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG

